



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

EDITAL
(Processo nº 65/2017)

MODALIDADE: PREGÃO Nº 07/2017
FORMA: PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
AQUISIÇÃO: GLOBALMENTE

DATA: 04/07/2017 - HORÁRIO: 9h

PREÂMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), no uso de suas atribuições legais, determinou AO PREGOEIRO nomeado através da Portaria nº 54/2017, de 05/01/2017, tornar público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO – forma PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, referente à **aquisição de software antivírus para solução end-point (licença de software) e prestação de serviço de suporte técnico remoto, para todos computadores da Câmara de Vereadores de Santa Maria, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II**, descrito neste Edital. Este processo de licitação prevê, no que se refere a todos os itens elencados no Anexo II deste Edital de Licitação, a **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras que enquadrarem-se nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente**. O presente processo licitatório obedecerá integralmente: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Municipal nº 5.245 de 05 de novembro de 2009.

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, n.º 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria - RS.

DIA: 04/07/2017
HORÁRIO: 9h

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no **primeiro dia útil** de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- 1.1.1. credenciamento** dos representantes;
- 1.1.2. recebimento** dos envelopes de **Proposta e Documentação**;
- 1.1.3. abertura** dos envelopes de **Proposta** dos Licitantes;
- 1.1.4. abertura** do envelope de **Documentação** do Licitante com proposta vencedora.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página *web*, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, pelo menos com **01 (um) dia de antecedência**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, fac-símile ou outro similar, aos representantes legais dos Licitantes, principalmente quanto a:

- 1.2.1.** habilitação ou inabilitação do Licitante;
- 1.2.2.** julgamento das propostas;
- 1.2.3.** resultado de impugnação ou recurso porventura interposto;
- 1.2.4.** resultado de julgamento desse Pregão.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, em até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da **Proposta e Documentação**.



1.4. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, cabendo aos interessados acessá-la.

2. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a **aquisição de software antivírus para solução end-point (licença de software) e prestação de serviço de suporte técnico remoto, para todos computadores da Câmara de Vereadores de Santa Maria, conforme Termo de Referência – Anexo II**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sendo sua aquisição do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **interessados** que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, e que satisfaçam as condições deste Edital.

3.1.1. O licitante deverá apresentar pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente Certame, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. No referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (contratante e contratado).

3.2. Não poderão participar desse **Pregão** as empresas que:

3.2.1. Encontrem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

3.2.3. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;

3.2.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam sede no País; e,

3.2.5. Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

3.3. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.4. A participação neste Pregão importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.5. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.6. O Poder Legislativo Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo VIII) com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais**



atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social.

4.2. A não apresentação de documento que credencie o(a) representante, não desclassificará ou inabilitará o Licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do Licitante.

4.2.1. É facultado ao Licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, devendo neste caso, enviar a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VII), e declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo IX)**, conforme item 4.6.1, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

4.3. Apresentar cópia de Documento de Identidade do representante, sócio(a), proprietário(a), diretor(a) da empresa ou equivalente que venha participar do certame.

4.4. Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente.

4.5. Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VII). A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

4.6. Os documentos solicitados nos itens 4.3, 4.4 e 4.5 deverão constar **FORA** do envelope da documentação (envelope nº 2), podendo ser apresentados juntamente com o envelope da proposta de preços (envelope nº 01) ou serem entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

4.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar para o Pregoeiro, **no ato da abertura do procedimento licitatório (credenciamento), declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo IX), devidamente assinada pelo responsável pela sua contabilidade ou documento fornecido pela Junta Comercial (documento com validade de 90 dias).**

4.7. Caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

4.8. A partir do término do credenciamento dos licitantes por parte do Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à sessão do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A Proposta de Preços e a Documentação que a instruir, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e da habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho.

5.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **Licitante** retardatário, a não ser como ouvinte.

5.2. Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.

5.3. Somente serão feitas autenticações de documentos, diretamente no órgão responsável pelo certame, pela Comissão Permanente de Licitações, até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

5.4. Os Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Pregão, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.5. A abertura dos envelopes da **Proposta e da Documentação** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais dos Licitantes presentes.

5.5.1. Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer manifestação deverá ser motivada e feita no ato da sessão pelos representantes legais dos Licitantes presentes;



5.5.2. A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.6. Todas as propostas e, também, os documentos da proposta vencedora serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes à sessão que assim o desejarem, devendo para tal dirigirem-se à mesa do Pregoeiro.

5.7. Após o credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desse Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. O Pregoeiro poderá desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que serão lidas para todos os presentes, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte do Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados que desejarem conferir as propostas dos demais licitantes deverão dirigir-se à mesa do Pregoeiro.

5.10. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, frontal, os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL

6. DA PROPOSTA

A **Proposta** contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada na seguinte forma:

6.1. Em original, constar 01(uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada digitalizada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais.

6.2. Fazer menção ao número desse Pregão e conter a razão social do Licitante, nome do signatário(a), o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

6.3. O Licitante deverá cotar o **preço global para o objeto, discriminando o custo unitário e total por quantitativo**, discriminando os quantitativos, em reais (R\$), com até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do Contrato, custos administrativos, comissões, lucro, leis sociais, tributos, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3.1. A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.



6.4. Deverá constar na proposta o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

6.5. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do Licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

6.6. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

6.7 Apresentar informação acerca dos meios de comunicação (e-mail, número de telefone 0800) para serviço de abertura de chamado via web ou outro indicado pela licitante para abertura de chamados;

6.8 Declaração informando o nome de todos os softwares que compõem a solução, acompanhados, quando houver, dos respectivos manuais ou folders/prospectos técnicos para comprovação das funcionalidades e/ou características constantes no termo de referência.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As Propostas serão julgadas e adjudicadas **GLOBALMENTE**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.1. Serão proclamados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme os valores apresentados referentes ao primeiro ano de vigência da contratação do objeto definido no objeto deste Edital e seus Anexos, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do artigo 11, do Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015.

7.2. Aos proponentes proclamados conforme item 7.1 será oportunizado nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos quanto ao **VALOR GLOBAL REFERENTE AO PRIMEIRO ANO DA PROPOSTA**, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

7.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL REFERENTE AO PRIMEIRO ANO DA PROPOSTA**.

7.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto definidos neste Edital e seus Anexos.

7.6.1. Para efeitos da Lei Complementar Federal nº 123 consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente;

7.6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.6.2.1. Serão considerados para a resolução de situações de empate os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal 123/2006, bem como o artigo 11, VI, VII e XXIV, §1º do Decreto Executivo Municipal 72/2015.

7.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste Instrumento.



7.9. Encerradas as etapas de lance e negociação, o Licitante que ofertou o menor **VALOR GLOBAL REFERENTE AO PRIMEIRO ANO DA PROPOSTA** após lances e negociação deverá pormenorizar a sua proposta de imediato, podendo fazê-lo consignado em Ata. A empresa deverá atribuir valores **PARA TODOS** os itens da proposta, conforme modelo da proposta de preços. Fica a empresa ciente de que por tratar-se de aquisição **GLOBAL**, caso não cotar todos os itens da proposta estará **SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA**, sendo declarado como vencedor o Licitante que tiver ofertado o **MENOR VALOR GLOBAL REFERENTE AO PRIMEIRO ANO DA PROPOSTA** após os lances, ao qual será procedido nova etapa de negociação.

7.10. Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do Contrato, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do Licitante.

7.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A **Proposta** deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data prevista no início deste **Edital** para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

8.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todos os **Licitantes** classificados, por igual prazo, no mínimo.

8.3. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam os **itens 8.1 e 8.2** deste Edital, respectivamente, os Licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9. DA HABILITAÇÃO

Somente poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que se enquadrem como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras que enquadrarem-se nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente**.

9.1. Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado:

9.1.1. Conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou,

d) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. O Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não foi declarado inidôneo** e a **inexistência de fato** que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pela Câmara Municipal de Santa Maria, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo V** deste Edital;

9.1.3. O Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no **art. 27, V**, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo VI** deste Edital;

9.1.4. Apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. **A certidão terá a validade de 90 dias após sua emissão**;



9.1.5. O licitante deverá apresentar pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente Certame, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. No referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (contratante e contratado);

9.2. Para verificação da **Regularidade Fiscal** deverá ser apresentado:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.6. Certificado de regularidade para com o FGTS;

9.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

9.3. Observações:

9.3.1. Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por **Tradutor Juramentado**, e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.3.2. Os documentos solicitados neste Edital deverão ser emitidos em papéis timbrados dos **Órgãos** ou das **Empresas** que os expedirem;

9.3.3. O representante legal que assinar documentos pela empresa deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão Permanente de Licitações vier a exigir;

9.3.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;

9.3.5. Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e;
- f) não se enquadram no prazo de que trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

9.3.6. Os documentos exigidos nesse Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial;



9.3.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.3.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.3.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

9.3.7. Se a documentação da habilitação não estiver completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, observados os princípios da proporção e razoabilidade e o disposto na Lei Complementar nº 123/2006;

9.3.8. O Licitante poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido por qualquer órgão da Administração Pública, em substituição às certidões arroladas no item 9.2 deste Edital, desde que mencione as datas de validade das certidões;

9.3.9. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

9.3.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

9.3.11. O prazo de que trata o item 9.3.9 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo;

9.3.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3.11, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 10.1 deste Edital.

10.4. Quando as impugnações forem enviadas via fax, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores deste Município, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital.

10.4.1. O Licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

10.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.



11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada na Rua Vale Machado, nº 1415, Centro, Santa Maria, RS, junto a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo.

12. DA ADJUDICAÇÃO

O objeto desse **Pregão** será adjudicado **GLOBALMENTE**, depois de atendidas as condições estabelecidas neste **Edital**.

13. DO TERMO DE CONTRATO

Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III e IV da Lei Federal nº 8.666/93**, o Contrato referente à **aquisição de software antivírus para solução end-point (licença de software) e prestação de serviço de suporte técnico remoto, para todos computadores da Câmara de Vereadores de Santa Maria, conforme Termo de Referência – Anexo II** será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e seus anexos.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

A **Administração da Câmara** convocará o Licitante **vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**.

14.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por iguais períodos, quando solicitado pelo Licitante **vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Administração da Câmara**.

14.2. Será informado o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

14.3. É facultada à **Administração da Câmara**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os Licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esse Pregão, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**.

14.4. A recusa injustificada do Licitante **vencedor** em assinar o **Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Administração da Câmara**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos **Licitantes** convocados nos termos do **§ 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;

14.4.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.4.2.1. não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente deste Pregão;

14.4.2.2. apresentar documentação falsa;

14.4.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.4.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4.2.5. não mantiver a proposta;

14.4.2.6. cometer fraude fiscal;

14.4.2.7. comportar-se de modo inidôneo.

14.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



15. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. O local de instalação do objeto será na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, nº 1415, CEP 97010-530 - Santa Maria/RS, podendo, de comum acordo com a Administração da CMVSM, ser feita fora do horário normal de expediente da CMVSM ou durante o horário normal de expediente da mesma, desde que sejam minimizados os possíveis impactos do serviço no andamento normal das atividades da CMVSM.

15.1.1. O prazo para instalação do objeto contratado será de 45 (quarenta e cinco) dias, **contados a partir da data da assinatura do contrato**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVSM por conta de ação de seus empregados quando da instalação do objeto contratado ou entrega do material necessário para tal.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários dessa aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.122.0001.1.002 – Modernização Administrativa da Câmara
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.28.00.00 SUPORTE A USUARIOS DE TECNOLOGIA DA INFO

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

17.2. As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em Língua Portuguesa.

17.3. Fica assegurado à CMVSM o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 072/2015.



17.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada à Rua Vale Machado, 1415, Comissão Permanente de Licitações ou por meio de e-mail: licitacoes@camara-sm.rs.gov.br

17.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Planilha de Quantitativos e Custo Máximo Admitido;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO V - Modelo de Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI - Modelo de Declaração para atendimento ao art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VIII – Modelo de Procuração;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

19. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste **Edital**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria, 12 de junho de 2017.

Ver. ADMAR EUGENIO POZZOBOM
Presidente da CMVSM



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO NRº

Aquisição de software antivírus para solução end-point (licença de software) e prestação de serviço de suporte técnico remoto, para todos computadores da Câmara de Vereadores de Santa Maria, conforme Termo de Referência – Anexo II, que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa _____, conforme Processo nº 65/2017, modalidade pregão nº 07/2017.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, situada na Rua Vale Machado, nº 1415, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. ADMAR EUGENIO POZZOBOM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, localizada na rua, na cidade de, CEP, telefone doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº, CPF nº, residente à, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, e pelo constante do **Processo nº 65/2017, Pregão nº 07/2017**. O Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de software antivírus para solução end-point (licença de software) e prestação de serviço de suporte técnico remoto, para todos computadores da Câmara de Vereadores de Santa Maria, conforme resumido do Termo de Referência – Anexo II do Edital do processo licitatório, que também faz parte deste Contrato:

- 1.1.1 Atualização anual das vacinas e software, caso necessário (a partir do segundo ano);
- 1.1.2 Suporte técnico remoto (mensal e permanente);
- 1.1.3 Solução de segurança para servidores (licença de uso para antivírus, somente no primeiro ano);
- 1.1.4 Aquisição de software para solução end-point (licença de software, somente no primeiro ano);
- 1.1.5 Instalação e treinamento remoto inicial, a ser pago uma única vez, no primeiro ano somente, em até 5 (cinco) dias após a instalação do software contratado e do treinamento remoto inicial, contado o prazo da data de apresentação da nota fiscal correspondente.

1.2 Os itens aqui referidos devem estar de acordo com as condições e características contidas no **PREGÃO Nº 07/2017** com as cláusulas deste Instrumento Contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E INSTALAÇÃO

2.1 A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666 de 1993, sendo que o prazo de instalação do objeto do contrato é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato. O local de instalação do objeto será na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, nº 1415, CEP 97010-530 - Santa Maria/RS, podendo, de comum acordo com a Administração da CMVSM, ser feita fora do horário normal de expediente da CMVSM ou durante o horário normal de expediente da mesma, desde que sejam minimizados os possíveis impactos do serviço no andamento normal das atividades da CMVSM.

2.2 Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVSM por conta de ação de seus empregados quando da instalação do objeto contratado ou entrega do material necessário para tal.



2.3 As despesas decorrentes de quaisquer tributos e encargos trabalhistas e fiscais competem, exclusivamente, à CONTRATADA.

2.4 Para os casos de não atendimento das condições contratuais e especificações técnicas no fornecimento, bem como falhas na execução dos serviços contratados, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente, obrigando-se a CONTRATADA a sanar as falhas e irregularidades no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação oficial por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS, sendo que os custos advindos destes problemas ficarão a cargo da CONTRATADA.

2.5 Todas as exigências do Anexo II do Processo nº 65/2017, Pregão Presencial 07/2017 são parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1 O preço total para a contratação do objeto deste Contrato é de R\$ _____.

3.1.1 Preços totais:

3.1.1.1 Atualização anual das vacinas e software, caso necessário, (a partir do segundo ano), por licença R\$, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.1.2 Suporte técnico remoto (mensal e permanente), sendo o valor mensal de R\$ e o valor anual de R\$, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.1.3 Solução de segurança para servidores (licença de uso para antivírus, somente no primeiro ano) sendo R\$ por licença e o total de R\$entendido este preço como justo e suficiente para a execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.1.4 Aquisição de software para solução end-point (licença de software, somente no primeiro ano) sendo R\$ por licença e o total de R\$entendido este preço como justo e suficiente para a execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.1.5 Instalação e treinamento remoto inicial, a ser pago uma única vez, e no primeiro ano somente, em até 5 (cinco) dias após a instalação do software contratado e do treinamento remoto inicial, contado o prazo da data de apresentação da nota fiscal correspondente R\$ entendido este preço como justo e suficiente para a execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

CLÁUSULA IV - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Para cobrir as despesas originadas desta Licitação, será utilizada a dotação da rubrica:

01.01.01.122.0001.1.002 – Modernização Administrativa da Câmara
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.28.00.00 SUPORTE A USUARIOS DE TECNOLOGIA DA INFO

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado.

5.1.1 O pagamento relativo a Atualização anual das vacinas e software, caso necessário, somente será feito a partir do segundo ano e em caso de Aditivo Contratual correspondente;

5.1.2 O pagamento relativo ao Suporte técnico remoto será feito mensalmente ou fração de mês, caso o contrato inicie em meio de mês, durante toda a vigência do contrato e enquanto o serviço for prestado, inclusive quanto aos seus eventuais aditivos, salvo eventual supressão contratual decorrente de alteração contratual;

5.1.3 O pagamento relativo à solução de segurança para servidores (licença de uso para antivírus) será feita somente no primeiro ano, de forma integral e relativo ao período de vigência contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado;

5.1.4 O pagamento relativo à Aquisição de software para solução end-point (licença de software) será feita somente no primeiro ano, de forma integral e relativo ao período de vigência contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis



a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado;

5.1.5 O pagamento relativo à Instalação e treinamento remoto inicial será feita uma única vez e no primeiro ano somente, em até 5 (cinco) dias após a instalação do software contratado e do treinamento remoto inicial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado;

5.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. No caso de pagamento por boleto bancário, este deverá ser apresentado pela Contratada juntamente com a nota fiscal.

5.2.1 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

5.2.2 A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA VI – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1 O presente contrato poderá ter seu valor mensal reajustado quanto aos itens suporte técnico remoto e atualização anual das vacinas, após o primeiro ano de vigência, conforme variação do índice IGP-M – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, considerando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, limitado o reajuste a até a 4ª (quarta) casa decimal após a vírgula, sendo desprezadas as demais casas.

CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo licitatório.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 Manter durante toda a vigência deste Contrato e eventuais aditivos todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.3.2 Efetuar a entrega dos itens contratados conforme descrito na Cláusula Segunda;

7.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente Contrato;

7.3.4 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e sociais decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido:



9.1.1 Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; judicialmente, nos termos da legislação;

9.1.2 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como o não atendimento de formalidades avençadas neste Contrato.

10.1.2 Multas sobre o valor total atualizado no Contrato:

- a) de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- b) de 0,5% (meio por cento) nos casos de entrega em desacordo com as especificações dos bens;
- c) de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, nos casos de atraso na entrega dos itens contratados.

10.1.3 Suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:

- a) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato – 01 ano;
- b) não iniciar entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – 02 anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pela Autoridade Superior da Câmara de Vereadores, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado;

10.1.5 Outras penalidades: em função da natureza da infração, a CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA XI – DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA XII – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 Fica designado o Chefe da Divisão de Informática como Gestor do Contrato e o servidor Ricardo Silveira Zago como fiscal do contrato.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

13.2 Por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, ____ de _____ de 2017.

TESTEMUNHAS:

PRESIDENTE CMVSM

RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA CONTRATADA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

1. OBJETO GERAL

O presente Termo de Referência tem como objetivo descrever as características mínimas para os seguintes objetos:

- Aquisição de licença de Software para solução end-point e para solução de segurança para servidores (licença de uso para antivírus);
- Suporte técnico remoto para atualização e implantação da solução antivírus para end-points e servidores;
- Atualização anual das vacinas das soluções dos itens 03 e 04.
- Instalação e treinamento remoto inicial.

Cabe salientar que a descrição dos dispositivos aqui propostos, é uma sugestão de hardware e software, baseados em tecnologias atuais e de qualidade mínima, que permitem a várias empresas participarem de licitação.

2. AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO END-POINT E PARA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA SERVIDORES

2.1. Características da Solução Antivírus

- Suporte total aos sistemas operacionais baseados na plataforma Windows:
 - Windows 2012 Server Standard;
 - Suporte total a Windows 7, Windows 8, Windows 10;
- Suporte total a plataforma 32 e 64 bits;
- Todas as funcionalidades deste item devem ser ativadas por agente único que facilita a instalação, a configuração e o gerenciamento;
- Rastreamento em tempo real, para arquivos durante entrada e saída (gravação e leitura), com as seguintes opções:
 - Negar acesso ao arquivo infectado e prosseguir;
 - Limpar o arquivo;
 - Apagar o arquivo infectado;
 - Mover o arquivo infectado para área de segurança (quarentena);
- Rastreamento manual com interface Windows, customizável, com opção de limpeza;
- Permitir diferentes configurações de varredura em tempo real baseando-se em processos de baixo ou alto risco, tornando assim o desempenho do produto mais estável;
- Rastreamento em tempo real dos processos em memória, para a captura de vírus que são executados em memória sem a necessidade de escrita de arquivo;
- Detecção de programas maliciosos como spyware, programas de propaganda, ferramentas como password crackers, etc.;
- Programação de atualizações automáticas das definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site da Internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo administrador;
 - Permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;
 - Opção de downgrade de vacina via console de gerenciamento;



- Programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:
 - Escopo: Todos os drives locais, drives específicos, ou pastas específicas;
 - Ação: Somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);
 - Frequência: Horária, diária, semanal, mensal;
 - Exclusões: Pastas ou arquivos que não devem ser rastreados;
- Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo e local definido pelo administrador, com limite de tamanho opcional;
- Gerar notificações de eventos de vírus através de alerta na rede;
- Detectar, analisar e eliminar, automaticamente e em tempo real, programas maliciosos em:
 - Processos em execução em memória principal (RAM);
 - Arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (DOS ou shell) abertas pelo usuário;
 - Arquivos compactados automaticamente, em pelo menos nos seguintes formatos: ZIP, EXE, ARJ, MIME/UU, Microsoft CAB, Microsoft Compress;
 - Arquivos recebidos por meio de programas de comunicação instantânea (MSN Messenger, Yahoo Messenger, Google Talk, dentre outros);
- Capacidade de finalizar processos com nomes de vírus ou nomes relacionados;
- Possibilidade de reparar o registro do sistema após eliminação de epidemia;
- Permitir bloqueio de portas;
- Permitir criação de regras baseadas em processos de sistema;
- Permitir o bloqueio de compartilhamentos da máquina em caso de epidemia;
- Possuir proteção contra estouro de buffer;
- Capacidade de retomar atualizações do ponto onde foram interrompidas em caso de perda de conexão, sem necessidade de reinício de todo o processo;
- Detecção de cookies potencialmente indesejáveis no sistema;
- O sistema de antispymware deve estar totalmente integrado ao software antivírus utilizando a mesma biblioteca de definições de vírus e demais ameaças;
- O sistema deve estar integrado ao console de gerenciamento de segurança de sistemas, que também gerencia antivírus antispymware, antispam e controle de acesso à rede, possibilitando uma única e simples interface para gerenciar toda uma solução de segurança. Não deve ser instalado nenhum software adicional a console de gerenciamento para permitir o controle integrado;
- Oferecer proteção avançada de sistemas contra ameaças tais como ataques remotos de injeção de SQL ou HTTP;
- Trabalhar no modo de quarentena permitindo a verificação pelo software de gerenciamento se o cliente está trabalhando com políticas antigas e versões desatualizadas, neste caso, o cliente é bloqueado a uma área de quarentena, limitando a acesso a rede desta estação;
- Capacidade de detectar e bloquear tentativas de invasão;
- Possuir instalação “silenciosa”;
- Possibilidade de varredura de portas das estações de trabalho;



- Possuir sistema contra vulnerabilidades de sistemas operacionais e aplicativos (principalmente Microsoft), antes de ser aplicada a correção dessas falhas nos end-points;
 - Sistema de Proteção para sistemas contra vulnerabilidades não corrigidas;
 - Sistema de proteção contra ameaças mesmo se ainda não tiverem instalado uma correção do fornecedor que lide com uma vulnerabilidade conhecida.
- a) Módulo para Gerenciamento da Solução
- Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site seguro da Internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo administrador da solução;
 - Permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;
 - Atualização automática do engine do programa de proteção a partir de localização na rede local ou na Internet, a partir de fonte autenticável;
 - Permitir o retorno (rollback) das atualizações das listas de definições de vírus e motores de varreduras.
 - Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo e local definido pelo administrador da solução, com limite de tamanho opcional;
 - Permitir proteção das configurações da solução instalada na estação de trabalho através de senha ou controle de acesso, em ambos os casos, controlada por política gerenciada pela console de administração da solução completa;
 - Permitir o gerenciamento do servidor a partir de console tipo web, com acesso via https, instalada em outra máquina;
 - Permitir a instalação do Antivírus nos clientes a partir de um único servidor;
 - Permitir a criação de tarefas de atualização, verificação de vírus e upgrades em períodos de tempo pré-determinados, na inicialização do Sistema Operacional ou no Logon na rede;
 - Suporte a múltiplos usuários, com diferentes níveis de acesso e permissões aos produtos gerenciados;
 - Forçar a instalação do software Antivírus nos clientes;
 - Caso o cliente desinstale o software Antivírus, o mesmo deverá ser reinstalado, quando o agente verificar o ocorrido;
 - Customização dos relatórios gráficos gerados;
 - Geração de relatórios que contenham as seguintes informações:
 - Máquinas com a lista de definições de vírus desatualizada;
 - Qual a versão do software instalado em cada máquina;
 - Os vírus que mais foram detectados;
 - As máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
 - Os usuários que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
 - Gerenciamento de todos os módulos da suíte.

2.2. Característica da Solução Antivírus para Servidor

- A solução deverá permitir a sua implantação atendendo as seguintes características:



- Multi-Plataforma, atuando para realizar o rastreamento em tempo real, por demanda e agendado de malwares, através da utilização de uma máquina com a solução Antivírus instalada efetuando todas as análises da estrutura, sem a necessidade de qualquer integração com agentes externos ou a instalação de clientes Antivírus em cada uma das máquinas;
- Sistemas Operacionais Suportados para o servidor de varredura Offload
 - Windows 2012 Server Standard;
- Sistemas Operacionais Suportados nas máquinas a serem varridas em busca de ameaças
 - Windows 7 (32 ou 64 bits);
 - Windows 8 Beta (32 ou 64 bits);
 - Windows 10 (32 ou 64 bits);
- Console de Gerência da Solução;
- Suporte à instalação em um servidor nas plataformas Windows 2012 Server Standard;
- O Gerenciador pode trabalhar em modo Cluster;
- O gerenciador provê ferramentas de Backup e Restore;
- A ferramenta de gerência deve possibilitar autenticação externa integrada a estrutura LDAP;
- A ferramenta de gerência deve suportar o gerenciamento de políticas de senha de autenticação na console;
- A solução de gerenciamento deve permitir acesso a sua console via web;
- Implementação de Dashboard com medição do nível de atualização do ambiente e o nível de cumprimento de política de segurança previamente definida;
- Permitir a alteração das configurações Módulos da Solução nos clientes de maneira remota;
- Permitir a distribuição remota do agente de proteção para as máquinas;
- Permitir a distribuição remota do software para os servidores que hospedam as máquinas;
- Permitir o gerenciamento do servidor através do protocolo TCP/IP e HTTP;
- A ferramenta de gerência deve suportar a autenticação com segregação de funções, possibilitando a criação de usuários com diferentes níveis de permissão (Relatórios, auditoria, configuração);
- Customização dos relatórios gráficos gerados;
- Exportação dos relatórios para os seguintes formatos: HTML, CSV, PDF;
- Geração de relatórios que contenham as seguintes informações:
 - Os vírus que mais foram detectados;
 - As máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
 - Os usuários que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo.
- Gerenciamento de todos os módulos da suíte;
- Deve possuir log de auditoria, logando todas as ações dos usuários no console de gerenciamento;
- Políticas/ Configuração;
- A aplicação deve conter um conjunto de políticas pré-configuradas;
- A solução deverá permitir a realização de varreduras por demandas em máquinas que estiverem em estado "offline".

a) Características de Detecção de Vírus



- Precisa ter a capacidade de detectar e bloquear ataques em aplicações Web tais como SQL Injections e Cross Site Scripts. Deverá ainda existir a possibilidade de captura do pacote relacionado ao ataque para fins de investigação do incidente;
- A solução deve permitir a proteção contra códigos maliciosos através da instalação de agentes, permitindo rastrear ameaças em tempo real, varredura sob demanda e conforme agendamento, possibilitando a tomada de ações distintas para cada tipo de ameaça;
- A solução deve possibilitar a criação de listas de exclusão, para que o processo do antivírus não execute a varredura de determinados diretórios ou arquivos do SO;
- A solução deve possibilitar a verificação de ameaças dentro de arquivos compactados, efetuando a limpeza apenas de arquivos maliciosos em casos de detecção;
- Precisa ter a capacidade de controlar e gerenciar a segurança de múltiplos sistemas operacionais a partir de uma console única;
- Precisa permitir o gerenciamento das funcionalidades de Firewall, IDS/IPS, Controle de Aplicações, Proteção de Aplicações Web, Inspeção de Logs e Monitoramento de Integridade a partir de uma console única e centralizada;
- Para efeito de administração, a solução deverá avisar quando um agente encontra-se não conectado a sua console de gerenciamento;
- A solução deve possuir a capacidade de criar políticas de forma global para todas as máquinas, por profiles ou individualmente para cada host;

3. SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO ANTIVÍRUS END-POINTS E SERVIDORES

3.1. Local de Execução do Serviço

- A contratada deverá prestar o serviço de que trata este projeto básico para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito na Vale Machado, 1415 - Bairro Centro, Santa Maria - RS, CEP 97.010-530.

3.2. Execução do Serviço e Prazo de Entrega

- Prestar suporte técnico durante o período de vigência do contrato em dois níveis:
 - Através de informações no site do fabricante, através de telefone da proponente ou do fabricante com ligação, com solução do problema em, no máximo, 01 dia útil, incluindo a disponibilidade de vacina pelo fabricante;
 - Prestar suporte técnico durante o período de vigência do contrato em dois níveis: através de informações no site do fabricante, através de telefone da proponente ou do fabricante com tempo de resposta em, no máximo, 04 (quatro) horas;
- O suporte técnico deverá ocorrer em regime "24x7" (vinte e quatro horas por dia, nos sete dias da semana);
- Deverá ser prestado suporte técnico por e-mail em caso de dúvidas e/ou situações críticas quando estas houverem, sendo que a resposta a estas situações não devem ultrapassar 24 horas.

4. SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO ANTIVÍRUS END-POINTS E SERVIDORES (TREINAMENTO INICIAL)



4.1. Local de Execução do Serviço

- A contratada deverá prestar o serviço de que trata este projeto básico para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito na Vale Machado, 1415 - Bairro Centro, Santa Maria - RS, CEP 97.010-530 de forma remota ou presencial, a seu critério.

4.2. Execução do Serviço e Prazo de Entrega

- O suporte técnico para a instalação e implantação inicial da solução contratada deverá ser prestado a partir do momento em que a solução for entregue ou disponibilizada, sendo dado como concluído após a concordância do Chefe da Divisão de Informática, que atestará na nota fiscal que o treinamento inicial foi prestado a contento;
- O suporte deverá compreender toda a instalação e configuração, através de tutoriais ou demonstrações ou treinamento presencial para a equipe da Divisão de Informática da CMVSM;
- A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, manuais, tutoriais ou demonstrações, em seu site ou local designado de suporte técnico, todas as informações relativas à configuração da solução fornecida nos servidores e das estações, inclusive quanto a remoção de soluções de terceiros porventura instaladas e da sua própria, caso necessário;
- O treinamento inicial deverá estar concluído em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato. A conclusão do treinamento inicial não elimina a obrigação da contratada a prestar de forma remota todas as informações relativas a possíveis reinstalações ou remoções da solução contratada, que poderá ocorrer a qualquer tempo, sem qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.

5. VACINAS E ATUALIZAÇÕES

- Atualizações automáticas das listas de definições de vírus a partir de local predefinido da rede, ou de site da Internet;
- Permitir atualização incremental das definições de vírus;
- Frequência de atualização no mínimo diária e com possibilidade de agendamento;
- Suporte ao uso de múltiplos repositórios para atualização do produto e vacinas;
- Permitir conexão através de proxy para efetuar as atualizações.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Os objetos do presente Termo de Referência deverão se adjudicados a uma única empresa, uma vez que a divisibilidade do referido objeto é prejudicial ao seu conjunto, pelo fato da manutenção da qualidade da contratação, onde o gerenciamento do mesmo permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa.

Nesse sentido, são diversas as vantagens para a administração, como:

- Maior controle na execução dos serviços;
- Maior facilidade na observância dos prazos;
- Concentração da responsabilidade pela execução da contratação em uma só empresa; e
- Concentração da garantia dos resultados.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Ademais, haverá um grande ganho para a Câmara na economia de escala, que implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa diminuição de preços a serem pagos pela Câmara.

A licitante interessada deverá apresentar informação acerca dos meios de comunicação (e-mail, número de telefone 0800, serviço de abertura de chamado via web ou outro indicado pela licitante para abertura de chamados, bem como declaração informando o nome de todos os softwares que compõem a solução, acompanhados, quando houver, dos respectivos manuais ou folders/prospectos técnicos para comprovação das funcionalidades e/ou características constantes no termo de referência.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quantidade.
1	Atualização anual das vacinas e software, caso necessário (a partir do segundo ano)	130
2	Solução de segurança para servidores (licença de uso para antivírus, somente no primeiro ano)	3
3	Aquisição de software para solução end-point (licença de software, somente no primeiro ano)	127
4	Suporte técnico remoto (mensal e permanente durante a vigência do contrato)	12
5	Instalação e treinamento remoto inicial, a ser pago uma única vez, no primeiro ano somente	1



ANEXO III

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ADMITIDO

Item	Descrição	Quantidade.	Unitário	Total
1	Atualização anual das vacinas e software, caso necessário (a partir do segundo ano)	130	138,67	18.027,10
2	Solução de segurança para servidores (licença de uso para antivírus, somente no primeiro ano)	3	168,33	504,99
3	Aquisição de software para solução end-point (licença de software, somente no primeiro ano)	127	160,00	20.320,00
4	Suporte técnico remoto (mensal e permanente durante a vigência do contrato)	12	1.266,33	15.195,96
5	Instalação e treinamento remoto inicial, a ser pago uma única vez, no primeiro ano somente	1	4.900,00	4.900,00

PREÇO TOTAL ESTIMADO E CUSTO MÁXIMO ADMITIDO NO PRIMEIRO ANO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
R\$ 40.920,95 (quarenta mil novecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)

Todos os custos demonstrados são os máximos admitidos por item, independentemente de serem pagos no primeiro ano de vigência do contrato ou não.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

Tipo: Menor Preço Aquisição: GLOBAL

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preço, detalhada na planilha abaixo, para a aquisição dos lotes de que trata o **Pregão Presencial nº 07/2017**, conforme especificação constante do **Edital** e dos **Anexos**. Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com os termos do **Pregão**. Se vencedora entregaremos os itens propostos pelos preços a seguir, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem como deduzidos todos os descontos por nós concedidos:

Preço total para o objeto referente ao primeiro ano: R\$ _____

Quantificação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade.	Unitário	Total
1	Atualização anual das vacinas e software, caso necessário (a partir do segundo ano)	130		
2	Solução de segurança para servidores (licença de uso para antivírus, somente no primeiro ano)	3		
3	Aquisição de software para solução end-point (licença de software, somente no primeiro ano)	127		
4	Suporte técnico remoto (mensal e permanente durante a vigência do contrato)	12		
5	Instalação e treinamento remoto inicial, a ser pago uma única vez, no primeiro ano somente	1		

Para abertura de chamados poderão ser utilizados os seguintes meios de contato (descrever): _____

Os softwares que compõem a solução são: _____

Os dados da nossa empresa são:

- Razão Social: _____;
- CNPJ nº: _____;
- Inscrição Estadual nº: _____;
- Endereço: _____;
- Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- E-mail: _____;
- CEP: _____;
- Cidade: _____ Estado: _____;
- Representante Legal que assinará o Contrato: _____;
- CPF do representante legal que assinará o Contrato: _____;
- RG do representante legal que assinará o Contrato: _____;
- Endereço do representante legal que assinará o Contrato: _____;
- Banco: _____;
- Agência: _____;
- Conta: _____;
- Código de operação (se houver): _____.

Local e data

Assinatura e Nome
(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o Licitante.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

D E C L A R A Ç Ã O

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que **não foi declarada inidônea** e **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2017.

Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

D E C L A R A Ç Ã O

_____, (razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, CPF nº _____, DECLARA que para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **e não emprega menor** de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2017.

Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que **cumprir com os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 07/2017.**

Declaramos que o responsável técnico possui pleno conhecimento do objeto e local de prestação do serviço objeto da presente licitação (dispensável em caso de apresentação de atestado de visita técnica).

Local e Data

Assinatura e Nome

(representante legal)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço e razão social, etc.)

OUTORGADO

Nome e qualificação

OBJETO

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Pregão nº nmodalidade.

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) OU SÓCIO(A)-GERENTE

Carimbo da empresa

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4 do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresentamos à Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria – RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante contábil (com CRC)

Observação: esta Declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.